

## ANO XIX – Nº1674 Major Sales-RN, segunda-feira, 03 de junho de 2024

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto de nº 379/2024

### GABINETE DA PREFEITA

Decreto de nº 379/2024

Estabelece em Caráter Excepcional o Horário para Encerramento dos Eventos Festivos em Restaurantes, Bares e Afins, no Âmbito do Território Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 33, de 17 de dezembro de 1999, que institui o Código de Posturas do Município de Major Sales/RN;

Considerando o Ofício de nº 5735850, da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes, assinado eletronicamente;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 17/2024/PM – 7º BPM – 7º BPM – EFETIVO/PM – CPR V.PMRN, datado de 11 de abril de 2024, com assinatura eletrônica;

Considerando as disposições da Notícias de Fato de nº 02.23.2176.0000052/2024-DB, prolatada pelo Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN e tem como objeto o “Estabelecimento de horários para encerramento de festividades públicas nos municípios da Comarca de Luís Gomes/RN;

Considerando as alegações da Polícia Militar, dispostas no Ofício de nº 17/2024/PM – 7º BPM – 7º BPM – EFETIVO/PM – CPR V.PMRN, datado de 11 de abril de 2024, supra citado;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o encerramento dos eventos festivos (festas, shows musi-cais e similares) em restaurantes, bares, praças e afins, no âmbito territorial da Muni-cipalidade até às 04h00.

Parágrafo Único. As medidas previstas nesse Decreto têm caráter excepcional e validade por tempo

indeterminado, podendo ser revogadas, alteradas ou complementadas a qualquer tempo.

Art. 2º O não cumprimento do horário estabelecido para os eventos dispostos no Art. 1º, do presente Decreto, implicará na adoção de medidas administrativas, bem como de outras medidas legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 3 de junho de 2024

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XIX – Edição Nº1674 segunda - feira, 04 de junho de 2024